



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 0260.8/2019

PROCEDÊNCIA: Deputado Vicente Caropreso

EMENTA: Instituir o Programa de Nota Fiscal Segura que dispões sobre o estímulo à Cidadania Fiscal no âmbito do Estado de Santa Catarina

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti

I – RELATÓRIO

Para análise, aporta a esta Comissão de Finanças e Tributação (CFT) o PL./0260.8/2019. A matéria tem por objetivo Instituir o Programa de Nota Fiscal Segura que dispões sobre o estímulo à Cidadania Fiscal no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Da análise da proposição neste órgão fracionário, há de se observar o que preceitua o inciso II do art. 73, c/c o inciso II do art. 144, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, ou seja, os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual.

Da CFT, na forma do art. n.º 73 do Rialesc, é de sua competência analisar as proposições sob os *“aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”*.

Quanto ao dispositivo constitucional, a Constituição Estadual, em seu artigo 58, atribui a Assembleia Legislativa a competência de exercer a função *“fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública quanto a legalidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas (...)”*.

O Projeto de Lei foi lido na sessão expediente do dia 06 de agosto de 2019. Por despacho, a matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde obteve parecer favorável (folhas 14, 15, 16 e 20 dos autos). Após tramitar na CCJ, a proposta foi encaminhada a CFT. Com fundamento no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno, fui nomeada relatora.



Depois da manifestação pela constitucionalidade pela CCJ, nos ateremos em pronunciar os aspectos orçamentários e financeiros, os quais são pertinentes a esta Comissão.

Após o Deputado Presidente da CFT ter distribuído a matéria para esta Deputada relatar, o Deputado João Amin protocolou uma Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei, modificando de 20% para 25% o percentual que cada que cada estabelecimento tenha sido efetivamente recolhido.

Também foram apresentadas duas emendas do próprio autor autor, Deputado Vicente Caropreso.

Uma Aditiva, para adicionar parágrafo ao artigo 1º, estabelecendo que o programa nota fiscal segura será em duas etapas, sendo a primeira etapa para os setores regidos pelo sistema de substituição tributária e segunda etapa para todos os outros setores.

Outra Modificativa, para modificar o artigo 14, em consequência da proposta de alteração no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 6 (seis) meses para a efetiva entrada em vigor da primeira etapa (setor de substituição tributária) e 2 (dois) anos para a efetiva entrada em vigor da segunda etapa (outros setores)

Da matéria, cumpre destacar que o programa de incentivo ao registro da nota fiscal já estão presentes em 17 das 27 Unidades Federativas do País: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo e Sergipe. Basicamente, a proposta funciona a partir de duas premissas comuns: incentiva o cidadão a registrar o CPF na nota fiscal ao realizar compras, recebendo um incentivo para que isso ocorra como créditos em dinheiro e a possibilidade de participar de sorteios.

Para conceder os créditos, o Governo do Estado de Santa Catarina destinará uma fatia de até 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto de Contribuição sobre Mercadorias e Serviços (ICMS) devido pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores que informaram seu CPF. Na maioria dos Estados brasileiros, essa parcela corresponde a 30% do ICMS arrecadado. Assim, o ICMS devido por cada estabelecimento é recolhido e o percentual do imposto que cabe aos consumidores que pediram o registro do CPF é rateado de maneira proporcional aos gastos realizado.

Da propositura em tela, destaca que ao pedir o registro do CPF na nota, o consumidor obriga está obrigando o estabelecimento a registrar a venda de sua mercadoria, emitindo o cupom fiscal no ato da compra. Com isso, acaba-se evitando que o proprietário do estabelecimento declare um valor de faturamento menor ao obtido para recolher o ICMS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Destarte, além do benefício para o bolso do cidadão, o Programa Nota Fiscal Segura também é positiva para o desenvolvimento da economia de Santa Catarina, já que, ao solicitar a inserção do CPF na nota fiscal, o consumidor acaba contribuindo para elevar a arrecadação de ICMS no Estado. Logo, podemos garantir mais recursos para áreas de grande relevância para os catarinenses, como segurança pública, saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

No que compete às questões técnicas do Projeto em tela, que compete a esta Comissão se manifestar, o mesmo encontra-se em consonância com os dispositivos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Código Tributário Nacional (CTN) e Constituição Federal e Estadual.

Sendo assim, e por tudo o mais que consta dos autos, não vislumbro nenhum óbice orçamentário-financeiro à regular tramitação da proposição legislativa sob exame.

II – VOTO

No que compete a Comissão de Finanças e Tributação em analisar os aspectos financeiros e orçamentários destacamos que a proposta respeita as regras constitucionais e legais, em especial as atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 260/2019 com a Emenda Modificativa de autoria do Deputado João Amin, a Emenda Aditiva do Deputado Vicente Caropreso e a Emenda Modificativa do Deputado Vicente Caropreso, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2019.

Deputada Luciane Carminatti